



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2014
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, a **TOMADA DE PREÇOS** sob o **Regime Empreitada por Preço Global - Tipo Técnica e Preço**, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014, do presente edital, seus anexos, e demais legislações vigentes, devendo o interessado protocolar junto a Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, situada na Rua Antonio Nascimento Nº 274, Centro, sua Documentação e Proposta de Preços, na forma estabelecida neste edital.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/01/2015 às 09:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO: 06/01/2015 às 09:00 horas

1 - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS CRECHES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

1.2 Para fins desta licitação considera-se Projeto Básico aquele definido no inciso IX, do artigo 6º, da Lei nº 8.666/93. O Projeto Básico deverá ser o mais detalhado possível, contendo todas as informações necessárias à perfeita execução e levantamento de custos da obra ou serviço, de forma a caracterizar em sua totalidade o objeto a ser licitado, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras.

1.3 Considera-se Projeto Básico Completo o conjunto dos seguintes elementos: projeto de arquitetura, todos os projetos complementares, caderno de encargos, orçamento detalhado, cronograma da obra, conforme definidos no Anexo I deste Edital.

2 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO

2.1 - Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Educação, realizou pesquisa de preços, obtendo o seguinte valor médio estimado:

Item	Código - Ref. SETOP - 12/2013 c/ Desoneração	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	PLAN-PRO-180	Planilha para projetos de reforma com área acima de 2000m ² - FAIXA C	VB	1,00	R\$9.800,00	R\$9.800,00
2	PROJ-EXE-010	Projeto executivo de arquitetura - FAIXA B	PR A1	16,00	R\$1.482,86	R\$23.725,86
3	PROJ-EXE-025	Desenvolvimento e detalhamento de Projeto Arquitetura - FAIXA B	PR A1	56,00	R\$556,66	R\$31.173,34
TOTAL GERAL						R\$64.699,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



2.1.1 Embora o julgamento das propostas seja feito pelo VALOR GLOBAL, em nenhuma hipótese será aceito proposta de preços apresentada pela licitante onde conste valor do item, superior aos valores estimados, constantes da planilha acima.

3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá entregar os envelopes a que se refere o item 8 deste Edital, contendo os documentos de habilitação e os de classificação – propostas técnica e de preço – exclusivamente na data, no local e no horário abaixo determinado, vedada a remessa por via postal ou qualquer outra forma de apresentação:

DATA DE RECEBIMENTO: 06/01/2015

HORÁRIO: 09:00 hs

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÃO - Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até cinco dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Licitação na Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas técnicas, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Somente poderão participar da presente licitação as interessadas já cadastradas no município de Pirapora, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data prevista no edital para o recebimento das propostas, consoante o disposto no §2º do art. 22 da Lei de Licitações.

5.2 Os interessados não cadastrados deverão comprovar, perante a Comissão Permanente de Licitação, no prazo estipulado, o atendimento a todas as condições exigidas para o cadastramento.

5.3 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- I. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Pirapora;
- II. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer dos órgãos e entidades dos entes federados, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que aplicou a penalidade;
- III. Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



IV. Se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou sob a forma de cooperativas.

Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, além dos elencados no item anterior:

- I. Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;
- II. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 2º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após finda das respectivas funções (art. 123 da Lei Orgânica Municipal);
- III. Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

6 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

6.1 O cadastramento poderá ser realizado pelos interessados junto ao Setor de Licitação na Rua Antonio Nascimento, 274 – Centro, no horário de 09:00 às 18:00hs.

6.2 Para o cadastramento regulamentado neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento, apresentando a documentação discriminada na Cláusula 9 deste Edital, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço.

6.3 No caso de a licitante optar em utilizar o Certificado de Registro Cadastral – CRC para comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira, na forma e condições estabelecidas neste Edital, fica esclarecido que será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar, dentro do envelope “Documentos de Habilitação”, os documentos mencionados na Cláusula 9 para substituir aqueles eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes do CRC.

7 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e que pretenderem se beneficiar nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido, previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes exigidos na Cláusula 8, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo II deste edital, entregue no ato do credenciamento.

7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista na nesta cláusula, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

7.4 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



8 - DOS ENVELOPES

8.1 Na data e hora previstas para a entrega dos documentos, cada licitante deverá apresentar os seguintes conjuntos de documentos:

- envelope “Documentos de Habilitação”;
- envelope “Documentos de Proposta Técnica”;
- envelope “Documentos de Proposta de Preço”;
- documentos de credenciamento, conforme definido no item 12.4, se desejar indicar representante credenciado;
- declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

8.2 Os conjuntos de documentos, relativos à habilitação e às propostas técnica e preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo na forma dos incisos I, II e III a seguir:

I - Identificação do envelope contendo os documentos de habilitação:

**Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 022/2014**

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS CRECHES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

II - Identificação do envelope contendo os documentos de classificação – Proposta Técnica:

**Envelope Nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS nº 022/2014**

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS CRECHES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

III - Identificação do envelope contendo os documentos de classificação – Proposta de Preço:

**Envelope Nº 3 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS nº 022/2014**

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS CRECHES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



8.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- a) ou no original;
- b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião;
- c) ou por cópia com autenticação procedida por servidor do município, à vista do original, no caso de documento de habilitação;
- d) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

8.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, proposta técnica e proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 1)

9.1 As licitantes (inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte) que optarem por não utilizar o CRC para a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, deverão apresentar no envelope “Documentos de Habilitação” os documentos listados a seguir, sendo que a ausência destes documentos no envelope “Documentos de Habilitação” indicará que a licitante optou por utilizar o CRC, na forma da Cláusula 6 deste Edital.

9.2 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

9.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, se a licitante estiver obrigada a ser inscrita no citado órgão;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas, a saber:
FAZENDA FEDERAL – inclusive certidão negativa de inscrição de Dívida Ativa da União.
FAZENDA ESTADUAL da sede da empresa.
FAZENDA MUNICIPAL da sede da empresa.
- d) Certidão de regularidade perante a Previdência Social – CND INSS;
- e) Certificado de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo TST;

9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Demonstrações contábeis do último exercício (balanço), devidamente registro na Junta Comercial, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- ✓ Ativo Circulante;
- ✓ Ativo Total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



- ✓ Realizável a Longo Prazo;
- ✓ Passivo Circulante;
- ✓ Exigível a Longo Prazo;
- ✓ Composição do Imobilizado, incluindo:
 - Valor original corrigido;
 - Depreciação segundo as contas do Ativo Permanente;
 - Saldo.
- ✓ Demonstração do Resultado do Exercício.

OBSERVAÇÕES:

I) A apresentação da composição do imobilizado (letra f), exigida neste documento, poderá ser feita em demonstrativo, assinado pelo(s) dirigente(s) da empresa e pelo profissional responsável por sua contabilidade.

II) As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial.

III) Caso o balanço patrimonial apresentado pela empresa não conste a conta movimento no ativo circulante, a mesma deverá apresentar declaração de que não possui conta movimento, sendo somente conta caixa.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

I) Índice de Liquidez Corrente - ILC - superior a 1,0:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - ILG - superior a 1,0;

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

III) Solvência Geral – superior a 1,0:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}, \text{ onde}$$

SG = Solvência Geral
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



AT = Ativo Total

c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para entrega das propostas, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.66 6/93.

9.2.4 Qualificação Técnica

a) **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**, em vigor, expedida pelo CREA/CAU.

b) **RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA (ANEXO V)**, adequada e disponível para execução do serviço bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima a seguir relacionada:

- 1 (um) Engenheiro civil ou Arquiteto, registrado no CREA/CAU, com experiência comprovada em coordenação de serviços de características semelhante a de complexidade tecnológica e operacional condizente ao objeto da licitação.

Essa relação deverá estar acompanhada de declaração escrita de cada um dos membros da equipe técnica mínima, autorizando sua inclusão na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a licitante. (ANEXO VI)

c) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** emitido pela Prefeitura Municipal de Pirapora, dentro do prazo de validade.

9.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração que não emprega menores – ANEXO IV;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação – ANEXO III;
- c) Declaração de Aceitação da Responsabilidade Técnica – ANEXO VI.

9.3 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

9.3.1 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que a autenticação ocorrerá mediante a apresentação dos originais legíveis; ou ainda, pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta;

9.3.2 - Cédula de Identidade;

9.3.4 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

9.3.5 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, em vigor, expedida pelo CREA/CAU;

9.3.6 - Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA/CAU, que comprove que a licitante executou ou executa serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação;

9.3.7 – Certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária;

9.3.8 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação – ANEXO III;

9.3.9 - Certificado de Registro Cadastral – CRC - emitido pela Prefeitura Municipal de Pirapora, dentro do prazo de validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



10 - DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

10.1 Dentro do Envelope Nº 2, a licitante deverá apresentar a sua proposta técnica, composta dos documentos relacionados a seguir:

10.1.1 Atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados no CREA/CAU ou acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), relativo a coordenação ou elaboração de projetos, conforme a respectiva área de atuação dos profissionais indicados como integrantes da Equipe Técnica no ANEXO V:

10.1.1.1 A identificação dos quantitativos dos projetos (área, km ou número de pontos) deverá constar explicitamente dos atestados ou da respectiva CAT.

10.1.1.2 Os atestados apresentados em desacordo com o estabelecido nesta cláusula não serão considerados para efeito de cálculo da nota técnica.

10.2 A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 - DOS DOCUMENTOS PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 3)

11.1 Dentro do Envelope nº 3 a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço, que deverá atender aos seguintes requisitos:

11.1.1 Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do ANEXO VII deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

11.1.2 Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato; no caso de pessoa física deverá indicar CPF e endereço do profissional que realizará os serviços

11.1.3 Constar o preço global proposto, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;

11.2. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

11.3 Ocorrendo discrepância nos valores constantes da proposta da licitante, a Comissão procederá ao ajuste do preço global, prevalecendo sempre os primeiros, nos seguintes casos:

- ✓ dos preços unitários em relação ao preço total;
- ✓ do somatório do preço total com o BDI em relação ao preço global.

11.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

11.6 O custo de deslocamento da equipe técnica ficará a cargo da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



12. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

12.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e propostas técnicas e de preço, registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão, salvo no caso dos subitens 13.2.14, 13.3.13, 13.4.9 e 13.4.16.

12.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

12.3 Quando da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e classificação, o representante da licitante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento.

12.4 Por credenciamento entende-se, além da apresentação da Carteira de Identidade fornecida por órgão oficial, a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:

- I- quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembléia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s));
- II- quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- III- quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;
- IV- quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

12.5 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá estar reconhecida em cartório.

12.6 Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos da Habilitação". No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da Comissão, à vista do original.

12.7 A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 12.4.

12.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12.9 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação serão lavradas atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

13. DO JULGAMENTO

13.1 O julgamento da licitação será realizado em três fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de “técnica e preço” para o objeto deste Edital:

13.1.1 Fase de Habilitação: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as cadastradas que fizerem uso do CRC, na forma e condições estabelecidas neste Edital;

13.1.2 Fase de Classificação Técnica: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Proposta Técnica" das licitantes habilitadas na fase anterior, atribuindo-se uma Nota Técnica para cada proposta, conforme critérios definidos no Anexo VIII.

13.1.3 Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope "Documentos de Proposta de Preço" das licitantes classificadas na fase anterior, o cálculo da Nota de Preço e da Nota Final de cada proposta e o julgamento final das propostas, conforme critérios definidos no Anexo VIII.

13.2 Fase de Habilitação

13.2.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 12 deste Edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

13.2.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior, excetuada a situação prevista no subitem 13.2.3 deste edital.

13.2.3 As empresas que declararem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação do documento especificado no subitem 7.1 deste edital, serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser regularizada posteriormente, conforme subitem 13.4.16 deste edital.

13.2.4 Será inabilitada a licitante que não tenha apresentado o resultado igual ou menor que 1,00 em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

13.2.5 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

13.2.6 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



13.2.7 Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas técnica e de preço, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as propostas técnicas das licitantes habilitadas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as propostas técnica e de preço, fechados e devidamente rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.

13.2.8 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

13.2.9 Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas técnica e de preço, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.

13.2.10 Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar no Diário Oficial sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o curso do prazo recursal.

13.2.11 Decorrido o período recursal sem interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes “Documentos de Proposta Técnica” das licitantes habilitadas.

13.2.12 Os envelopes com os documentos das propostas técnica e de preço das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para abertura dos envelopes “Documentos de Proposta Técnica”, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias consecutivos contados da data. Findo este prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.2.13 Após a fase de habilitação não é admitida a desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração.

13.2.14 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de **oito dias úteis** para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo os documentos de propostas técnica e de preço em poder da Comissão.

13.3 Fase de Classificação Técnica

13.3.1 Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes “Documentos de Proposta Técnica” das licitantes habilitadas, os quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

13.3.2 As propostas técnicas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como na ocorrência do previsto no subitem 2.2.1 do ANEXO VIII, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

13.3.3 Não serão submetidas a julgamento de preço as propostas de preço das licitantes que tiverem as propostas técnicas desclassificadas.

13.3.4 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas e determinação da valoração das propostas técnicas das licitantes classificadas, conforme definido no ANEXO VIII, tudo sendo registrado em ata.

13.3.5 Suspensa a reunião, todos os documentos das propostas técnicas e os envelopes “Documentos de Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



13.3.6 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das propostas técnicas e decidirá sobre a classificação técnica de cada licitante, observando os critérios indicados no ANEXO VIII.

13.3.7 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes habilitadas na fase anterior, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das propostas técnicas, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

13.3.8 Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas técnicas e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às licitantes desclassificadas os envelopes fechados com as propostas de preço, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as propostas de preço das licitantes classificadas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as propostas de preço, fechados e devidamente rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.

13.3.9 Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes habilitadas, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão fará publicar no Diário Oficial sua decisão quanto à classificação técnica, o que abrirá o curso do prazo recursal.

13.3.10 Sendo necessária a suspensão da reunião, após a realização de diligências e consultas, se necessárias, e a análise de toda a documentação, a Comissão fará publicar no Diário Oficial sua decisão quanto à classificação técnica, o que abrirá o curso do prazo recursal.

13.3.11 Decorrido o período recursal, sem interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará data para a abertura dos envelopes com as propostas de preço das licitantes que tiverem suas propostas técnicas classificadas.

13.3.12 Os envelopes com os documentos relativos às propostas de preço das licitantes que tiverem suas propostas técnicas desclassificadas, e não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias consecutivos contados da citada data. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.3.13 Quando todas as propostas técnicas das licitantes forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas técnicas escoimadas das causas que determinaram a desclassificação, permanecendo as propostas de preço em poder da Comissão.

13.4 Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final

13.4.1 Decidida a classificação técnica, serão abertos os envelopes “Documentos de Proposta de Preço” das licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas na fase anterior, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

13.4.2 As propostas de preço apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como as que apresentarem preço global manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido no item 15.1 deste edital, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

13.4.3 Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, bem como a que apresente preço global simbólico ou irrisório, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.4.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



13.4.5 Somente as licitantes que não tiverem a sua proposta de preço desclassificada terão as suas propostas técnicas e de preço avaliadas e classificadas.

13.4.6 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das propostas de preço e julgamento final.

13.4.7 Suspensa a reunião, todos os documentos das propostas de preço ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.

13.4.8 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas de preço ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante, classificando as propostas em ordem decrescente de Nota Final (NF), conforme previsto no item 5 do Anexo VIII. Será classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver maior Nota Final, a qual será declarada vencedora do certame.

13.4.9 Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

13.4.10 Se ocorrerem propostas que resultarem na mesma Nota Final, o desempate dessas propostas e a classificação final se farão por sorteio, na própria sessão, caso estejam presentes todas as licitantes, ou em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas para acompanhar o seu processamento.

13.4.11 O sorteio será realizado mediante a aposição dos nomes das licitantes empatadas em cédulas, que serão colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

13.4.12 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

13.4.13 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes que tiveram suas propostas técnicas classificadas, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das propostas de preços e sobre a classificação final, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

13.4.14 Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas de preços e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os documentos relativos às propostas de preço das licitantes.

13.4.15 Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar no Diário Oficial sua decisão quanto à classificação das licitantes e o resultado final, abrindo-se o prazo recursal, exceto no caso previsto no subitem 13.4.16.

13.4.16 Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de uma microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora da licitação, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

13.4.17 O termo inicial do prazo para regularização da documentação corresponderá à data da intimação ou da publicação da decisão em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



13.4.18 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

13.4.19 O curso do prazo recursal somente começará a fluir após o encerramento do prazo para a regularização da documentação de regularidade fiscal da licitante declarada vencedora.

13.4.20 Intimado diretamente ou publicado no Diário Oficial o resultado do julgamento da licitação, e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Dos atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá: Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- habilitação ou inabilitação da licitante;
- julgamento das propostas;
- anulação ou revogação da licitação;
- rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa.

14.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.3 Pedido de reconsideração de decisão da Comissão, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

14.4 O recurso previsto nas alíneas 'a' e 'b' do inciso I do subitem 14.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.

14.5 Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6 A intimação dos atos referidos nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' do inciso I do subitem 14.1, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas 'a' e 'b' do inciso I do subitem 14.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.7 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DO PREÇO

15.1 Os serviços serão executados pelo preço global constante da proposta de preço da licitante vencedora.

15.1 O preço global máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado será de **R\$64.699,20 (sessenta e quatro mil, seiscientos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2014:

09.02.01.12.365.0401.2073.3390.3600

09.02.01.12.365.0401.2073.3390.3900

RECURSO MUNICIPAL

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo IX deste Edital e a licitante adjudicatária que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e das demais normas pertinentes.

17.2 A licitante adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e as respectivas propostas.

17.3 Se a licitante adjudicatária não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

17.4 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

17.5 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame, particularmente as referentes à Equipe Técnica indicada.

18. DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1 Os serviços deverão ser executados/entregues, conforme a necessidade do órgão solicitante, após 30 dias, do encaminhamento de ORDEM DE SERVIÇO. Ressalta-se que tal ordem poderá ser encaminhada, por correio eletrônico e/ou serviço de postagem. Os endereços deverão ser informados em formulário próprio pelos participantes do processo licitatório, no ato do certame.

18.2 A entrega dos serviços, deverá ocorrer de modo unificado, sem falta de nenhum componente do mesmo.

18.3 Os serviços a serem entregues serão disponibilizados em:

- Formato A1, uma via de cada prancha, plotado;
- Orçamento detalhado; memorial descritivo com especificações técnicas; cronograma físico-financeiro, impresso;
- Comprovante de pagamento de ART CREA/MG;
- CD contendo a documentação elaborada.

18.4 O horário da entrega deverá ser de **08 às 18horas, subtraindo o período de intervalo de 12 às 14horas**. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

18.5 Todos os serviços em referência, ora licitados, deverão ser entregues **diretamente** no endereço da Sede da **Secretaria Municipal de Educação** (Rua Argemiro Peixoto, 72, Centro de Pirapora-MG), mediante ORDEM DE SERVIÇO (cópia ou original) cedida pela Secretaria ora citada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



18.6 Ressalta-se que para atender às exigências legais, é preciso considerar:

- Não poderão ser entregues serviços com falta de itens de composição ou com serviços diferentes daqueles apresentados na proposta reajustada;
- Todos os serviços entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo uma via para o contratado e uma para a secretaria Municipal de Educação). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- A conferência dos serviços serão no ato da entrega, sendo assim o contratado deverá ter a disponibilidade de aguardar a conferência.
- As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme entrega efetuada. A secretaria solicitante não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrerem, o contratado será comunicado e a nota fiscal devolvida, sem ônus ao município.

19. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 São obrigações da Contratante as apresentadas na Cláusula Sétima do Anexo IX deste Edital.

19.2 São obrigações da Contratada as apresentadas neste Edital, incluídos os seus Anexos, principalmente as discriminadas na Cláusula Oitava do Anexo IX.

19.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação, especialmente designado e denominado “Fiscal do Contrato”.

19.4 Quando necessário, o Fiscal do Contrato poderá ser assessorado por Comissão especialmente designada e/ou empresa especializada a ser contratada para esse fim.

19.5 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades constatadas nos serviços técnicos por ela prestados, inclusive perante terceiros.

19.6 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

19.7 No caso de os serviços não estarem em conformidade com o Contrato, o Fiscal do Contrato rejeitará as respectivas etapas, discriminando no relatório as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Secretaria Municipal de Educação e à Contratada, ficando esta, com o recebimento do relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

19.8 À Contratada caberá sanar as irregularidades e imperfeições apontadas e efetuar as alterações solicitadas no relatório, submetendo à aprovação do Fiscal do Contrato as etapas rejeitadas e as que sofreram alterações juntamente com a entrega da próxima fase.

19.9 No caso de os serviços não estarem em conformidade com o Contrato, o Fiscal do Contrato rejeitará o projeto, discriminando no relatório as irregularidades encontradas, ficando a Contratada passível da sanção prevista na no item 21.2, até a reapresentação do trabalho, devidamente corrigido.

19.10 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



19.11 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos deste Edital.

19.12 Os serviços objeto desta licitação serão executados por engenheiro(s) ou arquiteto(s) devidamente habilitado(s) para o exercício da profissão pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU e indicados pela Contratada como integrantes da Equipe Técnica na fase de habilitação da licitação.

19.13 Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais indicados como integrantes da Equipe Técnica por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

19.14 Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

19.15 Todos os projetos e serviços mencionados neste Edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

19.16 A Contratada cederá à Contratante, no ato da entrega, os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato.

19.17 A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser atribuída a profissionais ou empresas de engenharia devidamente registrados no CREA/CAU e com qualificação técnica compatível com o item que pretenda executar.

19.18 Quaisquer exigências da Contratante e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado pela Administração, através de transferência bancária, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, e no valor correspondente ao somatório das etapas efetivamente concluídas em cada fase, de acordo com o relatório do Fiscal do Contrato.

20.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando forem apresentados, e aceitos pelo Fiscal do Contrato, todos os produtos/serviços previstos no cronograma físico-descritivo para aquela etapa.

20.3 Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante do instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou da matriz.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - A prática de ato ilícito na licitação, o descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal 8.666/93;

21.2 - Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:

21.2.1 – 0,2% (dois décimos por cento), por dia sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico e ainda não executados;

21.2.2 – 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega da obra;

21.2.3 – Persistindo o atraso citado nos itens 21.2.1 e 21.2.2 além do 60º (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



- 21.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.
- 21.3 – A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis para decisão final da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG.
- 21.4 – As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG.
- 21.5 - As demais multas estipuladas no item 21.2, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.
- 21.6 – Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedida pelo CONTRATANTE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.
- 21.7 – As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela FISCALIZAÇÃO.
- 21.8 No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 21.9 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.
- 21.10 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 22.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 22.2 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam a esta asseguradas, sem prejuízo das sanções cabíveis:
- execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
 - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

23. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 23.1- O julgamento da licitação será submetido à homologação do Sr. Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos de habilitação e classificação (propostas técnica e de preço) ou quaisquer outros, após sua apresentação.
- 24.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.3 Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura.
- 24.4 Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



24.5 A autoridade contratante poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

24.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação (propostas técnica e de preço), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.7 Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o segundo dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

24.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação, até cinco dias consecutivos anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 37496100 ramal 6121 ou pelo e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo III	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação
Anexo IV	Declaração de Não-Emprego de Menores
Anexo V	Relação da Equipe Técnica
Anexo VI	Declaração de Aceitação da Responsabilidade Técnica
Anexo VII	Modelo de Proposta de Preço
Anexo VIII	CrITÉrios de Classificação e Julgamento das Propostas
Anexo IX	Minuta do Contrato

Pirapora, 01 de dezembro de 2014.

Poliana Alves Araujo Martins
Presidente da Comissão de Licitação

Marineide José Ramos
Membro

Ana Carolina Rosa de Jesus Barbosa
Membro

Rute Ferreira da Silva Batista
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Elaboração de Projetos de reformas e ampliações nas Creches do município, incluindo planilha orçamentária, memorial descritivo com especificações técnicas que contemplem as especificações abaixo nas unidades identificadas.

1– CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objeto do presente termo de referência é contratação de **pessoa física ou jurídica**, devidamente regulamentada nos órgãos competentes, para prestar o serviço de projeto executivo incluindo planta baixa, corte, fachada e cobertura; detalhamentos, incluindo WC, WC de deficiente, cozinha, lavanderia, salas de aula, auditório, centro de convivência, sala de administração, berçário, lactário, playground, muro de divisa, prancha de adequação física; planilha orçamentária; memorial descritivo com especificações técnica; cronograma físico- financeiro; ART-CREA/MG.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1 – A presente contratação visa as reformas e ampliações de creches em virtude da precariedade das estruturas físicas das mesmas e da necessidade de aumentar a oferta de vagas na Educação Infantil do município, face a existência de uma demanda reprimida; assim como adequar o espaço físico aos critérios postos pelo Plano Nacional da Educação, no que se refere ao ambiente adequado à aprendizagem.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – A contratação para prestar serviço de elaboração de projetos de reformas e ampliações nas Creches do município, incluindo planilha orçamentária, memorial descritivo com especificações técnicas que contemplem as exigências e detalhamentos abaixo nas unidades de referência.

Item	Cód. Ref. SETOP -12/2013 c/ desoneração	Descrição	Und.	Qtde. Creches	Qtde. Pranchas	Qtde. Total
1	PLAN-PRO-180	PLANILHA PARA PROJETOS DE REFORMA COM ÁREA ACIMA DE 2000m ² - FAIXA C	VB	-	-	1,00
2	PROJ-EXE-010	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - FAIXA B	PR A1	8,00	2,00	16,00
3	PROJ-EXE-025	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOARQUITET. - FAIXA B	PR A1	8,00	7,00	56,00

EXIGÊNCIAS:

- Os projetos devem ser elaborados conforme legislação vigente;
- Os valores correspondentes às respectivas ART-CREA/MG serão por conta da prestadora de serviços;
- O contratado será responsável pelos projetos executivos e detalhamento dos mesmos.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR UNIDADE A SER ATENDIDA

Para visualização do serviço, segue abaixo a descrição por unidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



Creche Municipal Industrial

- Projeto executivo incluindo planta baixa, corte, fachada e cobertura;
- Detalhamentos, incluindo WC, WC de deficiente, cozinha, lavanderia, salas de aula, auditório, centro de convivência, sala de administração, berçário, lactário, playground, muro de divisa, prancha de adequação física;
- Planilha orçamentária;
- Memorial descritivo com especificações técnica;
- Cronograma físico- financeiro;
- ART-CREA/MG.

Creche Municipal Aparecida

- Projeto executivo incluindo planta baixa, corte, fachada e cobertura;
- Detalhamentos, incluindo WC, WC de deficiente, cozinha, lavanderia, salas de aula, auditório, centro de convivência, sala de administração, berçário, lactário, playground, muro de divisa, prancha de adequação física;
- Planilha orçamentária;
- Memorial descritivo com especificações técnica;
- Cronograma físico- financeiro;
- ART-CREA/MG.

Creche Municipal Santos Dumont

- Projeto executivo incluindo planta baixa, corte, fachada e cobertura;
- Detalhamentos, incluindo WC, WC de deficiente, cozinha, lavanderia, salas de aula, auditório, centro de convivência, sala de administração, berçário, lactário, playground, muro de divisa, prancha de adequação física;
- Planilha orçamentária;
- Memorial descritivo com especificações técnica;
- Cronograma físico- financeiro;
- ART-CREA/MG.

Creche Municipal São Geraldo

- Projeto executivo incluindo planta baixa, corte, fachada e cobertura;
- Detalhamentos, incluindo WC, WC de deficiente, cozinha, lavanderia, salas de aula, auditório, centro de convivência, sala de administração, berçário, lactário, playground, muro de divisa, prancha de adequação física;
- Planilha orçamentária;
- Memorial descritivo com especificações técnica;
- Cronograma físico- financeiro;
- ART-CREA/MG.

Creche Municipal Cidade Jardim

- Projeto executivo incluindo planta baixa, corte, fachada e cobertura;
- Detalhamentos, incluindo WC, WC de deficiente, cozinha, lavanderia, salas de aula, auditório, centro de convivência, sala de administração, berçário, lactário, playground, muro de divisa, prancha de adequação física;
- Planilha orçamentária;
- Memorial descritivo com especificações técnica;
- Cronograma físico- financeiro;
- ART-CREA/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



Creche Municipal Nova Pirapora

- Projeto executivo incluindo planta baixa, corte, fachada e cobertura;
- Detalhamentos, incluindo WC, WC de deficiente, cozinha, lavanderia, salas de aula, auditório, centro de convivência, sala de administração, berçário, lactário, playground, muro de divisa, prancha de adequação física;
- Planilha orçamentária;
- Memorial descritivo com especificações técnica;
- Cronograma físico- financeiro;
- ART-CREA/MG.

Núcleo Educação Infantil Bom Jesus II

- Projeto executivo incluindo planta baixa, corte, fachada e cobertura;
- Detalhamentos, incluindo WC, WC de deficiente, cozinha, lavanderia, salas de aula, auditório, centro de convivência, sala de administração, berçário, lactário, playground, muro de divisa, prancha de adequação física;
- Planilha orçamentária;
- Memorial descritivo com especificações técnica;
- Cronograma físico- financeiro;
- ART-CREA/MG.

Creche Municipal Sagrada Família

- Projeto executivo incluindo planta baixa, corte, fachada e cobertura;
- Detalhamentos, incluindo WC, WC de deficiente, cozinha, lavanderia, salas de aula, auditório, centro de convivência, sala de administração, berçário, lactário, playground, muro de divisa, prancha de adequação física;
- Planilha orçamentária;
- Memorial descritivo com especificações técnica;
- Cronograma físico- financeiro;
- ART-CREA/MG.

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PAGAMENTO

4.1 As despesas correrão a conta da dotação orçamentária:

09.02.01.12.365.0401.2073.3390.3600

09.02.01.12.365.0401.2073.3390.3900

Fonte: 101 (25% Educação)

4.2 O pagamento, após devido recebimento dos serviços executados, será efetuado após conclusão do fluxo interno e em data fixada para pagamento nesta Prefeitura.

5 – DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os serviços deverão ser executados/entregues, conforme a necessidade do órgão solicitante, após 30 dias, do encaminhamento de ORDEM DE SERVIÇO. Ressalta-se que tal ordem poderá ser encaminhada, por correio eletrônico e/ou serviço de postagem. Os endereços deverão ser informados em formulário próprio pelos participantes do processo licitatório, no ato do certame.

5.2 A entrega dos serviços, deverá ocorrer de modo unificado, sem falta de nenhum componente do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



5.3 Os serviços a serem entregues serão disponibilizados em:

- Formato A1, uma via de cada prancha, plotado;
- Orçamento detalhado; memorial descritivo com especificações técnicas; cronograma físico-financeiro, impresso;
- Comprovante de pagamento de ART CREA/MG;
- CD contendo a documentação elaborada.

5.4 O horário da entrega deverá ser de **08 às 18horas, subtraindo o período de intervalo de 12 às 14horas**. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

5.5 Todos os serviços em referência, ora licitados, deverão ser entregues **diretamente** no endereço da Sede da **Secretaria Municipal de Educação** (Rua Argemiro Peixoto, 72, Centro de Pirapora-MG), mediante ORDEM DE SERVIÇO (cópia ou original) cedida pela Secretaria ora citada.

5.6 Ressalta-se que para atender às exigências legais, é preciso considerar:

- Não poderão ser entregues serviços com falta de itens de composição ou com serviços diferentes daqueles apresentados na proposta reajustada;
- Todos os serviços entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo uma via para o contratado e uma para a secretaria Municipal de Educação). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- A conferência dos serviços serão no ato da entrega, sendo assim o contratado deverá ter a disponibilidade de aguardar a conferência.
- As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme entrega efetuada. A secretaria solicitante não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrerem, o contratado será comunicado e a nota fiscal devolvida, sem ônus ao município.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O contrato terá vigência até 31/12/2014.

6.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art.57, da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL: TP 022/2014

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS CRECHES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, sendo enquadrada como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Pirapora - MG, de de 2014.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 022/2014

....., inscrito no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento
impeditivo posterior.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014

....., inscrito no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



ANEXO V

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

EDITAL: TP 022/2014

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS CRECHES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

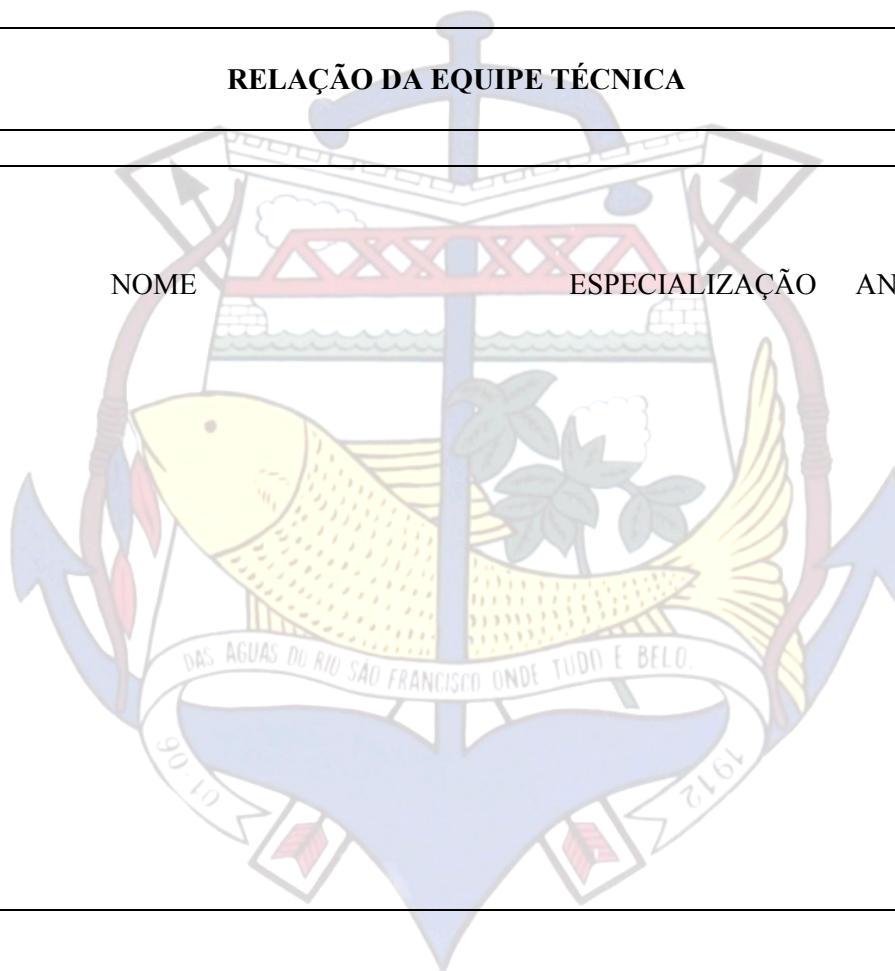
RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

OBSERVAÇÕES:

NOME

ESPECIALIZAÇÃO

ANOS EXPERIÊNCIA



Pirapora, ____ de _____ de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(nome completo do profissional)

CPF nº _____ CREA/CAU nº _____

declara que é conhecedor das condições constantes na Tomada de Preços nº 022/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____

(nome da empresa)

CNPJ nº _____, para a prestação de serviços **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS CRECHES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO**, e declara que será o responsável técnico pelo(s) projeto(s) de _____

(descrição dos projetos)

_____, _____ de _____ de 2014.

assinatura do declarante
(responsável técnico)



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 022/2014

....., inscrito no
CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) , portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA** a sua Proposta de Preço para a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS CRECHES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO**, nos seguintes termos:

Item	Código – Ref. SETOP - 12/2013 c/ Desoneração	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	PLAN-PRO-180	Planilha para projetos de reforma com área acima de 2000m ² - FAIXA C	VB	1,00	R\$	R\$
2	PROJ-EXE-010	Projeto executivo de arquitetura - FAIXA B	PR A1	16,00	R\$	R\$
3	PROJ-EXE-025	Desenvolvimento e detalhamento de Projeto Arquitetura - FAIXA B	PR A1	56,00	R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

PRAZO PARA ENTREGA DO PROJETO:

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

Cada proposta receberá duas notas de julgamento:

- ✓ uma Nota Técnica (NTc), obtida da documentação apresentada no Envelope nº 2 – “Documentos de Proposta Técnica”; e
- ✓ uma Nota de Preço (NPr), obtida da documentação apresentada no Envelope nº 3 – “Documentos de Proposta de Preço”.

A Nota Final (NF) da licitante será a média ponderada dos dois valores anteriormente referidos, sendo que a Nota Técnica (NTc) terá peso de **50% (cinquenta por cento)** e a Nota de Preço (NPr) peso de **50% (cinquenta por cento)**.

Ao serem calculados as notas e o resultado final previstos neste Anexo, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas do cálculo.

2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1 – As propostas técnicas serão avaliadas através da atribuição de notas relativas aos atestados de coordenação e elaboração de projetos apresentados;

2.2 – A Metragem quadrada total de área construída constante nos Atestados de Capacidade Técnica apresentados será calculada da seguinte forma:

Item	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
001	De 1200 até 2.200 m ²	15
002	De 2.201 até 3.000 m ²	30
003	De 3.001 até 4.000 m ²	45
004	De 4.001 até 5.000 m ²	60
005	Acima de 5.001 m ²	75

2.2.1 – Serão aceitos SOMENTE os Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrados no órgão competente, que possuam sistema construtivo semelhante ao objeto deste Edital.

2.3 – Serão desclassificadas as empresas que obtiverem pontuação inferior a 15 pontos e/ou não atenderem as exigências do presente edital.

2- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

As propostas de preço serão avaliadas pelo seu preço global, conforme critério exposto a seguir:

2.1 - Da Nota de Preço (NPr):



2.1.1 A Nota de Preço (**NPr**) será calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima 10 (dez); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{NPr} = \frac{\text{mPr}}{\text{Pr}} \times 10$$

Onde:

NPr	=	Nota de Preço
mPr	=	Menor Preço entre as Propostas Válidas
Pr	=	Preço da Proposta em Análise

3 DA NOTA FINAL (NF):

O valor da Nota Final (NF) atribuída à licitante será obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{NF} = 0,5 \times \text{NTc} + 0,5 \times \text{NPr}$$

Onde:

NF	=	Nota Final
NTc	=	Nota Técnica
NPr	=	Nota de Preço

4 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 4.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).
- 4.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme previsto no subitem 13.4.10 do Edital.
- 4.3 Após os eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem **decrescente** de Nota Final (NF), resultando que a proposta classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2010

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS CRECHES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG, sediada na Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Heliomar Valle da Silveira, RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, celebram o presente Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS CRECHES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, conforme o Edital da Licitação e seus anexos e as normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório nº 127/2014, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

Edital da licitação TOMADA DE PREÇOS nº 022/2014 e seus anexos, doravante denominado simplesmente Edital;

Documentos de habilitação, de proposta técnica e de proposta de preço apresentados pela Contratada, em ___ de _____ de _____, todos assinados ou rubricados pela Contratante;

(outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela Contratante).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – A Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto do Contrato, o preço global de R\$ _____ (_____), que será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita e completa realização.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um (01) ano, contado do mês a que se refere à proposta, considerada a variação dos Índices de Custos da Construção da - INCC - Fundação Getúlio Vargas, publicados pela Revista Conjuntura Econômica, entre o mês de referência da proposta e o da respectiva medição.



CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados/entregues, conforme a necessidade do órgão solicitante, após 30 dias, do encaminhamento de ORDEM DE SERVIÇO. Ressalta-se que tal ordem poderá ser encaminhada, por correio eletrônico e/ou serviço de postagem. Os endereços deverão ser informados em formulário próprio pelos participantes do processo licitatório, no ato do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega dos serviços, deverá ocorrer de modo unificado, sem falta de nenhum componente do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços a serem entregues serão disponibilizados em:

- Formato A1, uma via de cada prancha, plotado;
- Orçamento detalhado; memorial descritivo com especificações técnicas; cronograma físico-financeiro, impresso;
- Comprovante de pagamento de ART CREA/MG;
- CD contendo a documentação elaborada.

PARÁGRAFO QUARTO - O horário da entrega deverá ser de **08 às 18horas, subtraindo o período de intervalo de 12 às 14horas**. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os serviços em referência, ora licitados, deverão ser entregues **diretamente** no endereço da Sede da **Secretaria Municipal de Educação** (Rua Argemiro Peixoto, 72, Centro de Pirapora-MG), mediante ORDEM DE SERVIÇO (cópia ou original) cedida pela Secretaria ora citada.

PARÁGRAFO SEXTO - Ressalta-se que para atender às exigências legais, é preciso considerar:

- Não poderão ser entregues serviços com falta de itens de composição ou com serviços diferentes daqueles apresentados na proposta reajustada;
- Todos os serviços entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo uma via para o contratado e uma para a secretaria Municipal de Educação). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- A conferência dos serviços serão no ato da entrega, sendo assim o contratado deverá ter a disponibilidade de aguardar a conferência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme entrega efetuada. A secretaria solicitante não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrerem, o contratado será comunicado e a nota fiscal devolvida, sem ônus ao município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência até 31/12/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art.57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado, denominado Fiscal do Contrato, que poderá ser assessorado por Comissão especialmente designada e/ou empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO- À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo as etapas rejeitadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – No final do prazo de entrega do Projeto Básico Completo, deverão ser entregues todos os serviços objeto do contrato, com exceção da aprovação do projeto nos órgãos competentes que, a critério da contratada, poderá ser entregue no prazo previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os serviços objeto desta licitação serão executados por engenheiro(s) ou arquiteto(s) devidamente habilitado(s) para o exercício da profissão pelo CREA/CAU e indicados pela Contratada como integrantes da Equipe Técnica na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais indicados como integrantes da Equipe Técnica por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Todos os projetos e serviços mencionados neste Edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

- a) proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- b) prestar aos representantes da Contratada todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato através de representante especialmente designado para essa função;
- d) avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de alterações/modificações de todos os projetos e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas;
- e) atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- f) efetuar o pagamento do item relativo à aprovação dos projetos após o recebimento definitivo dos serviços;
- g) aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da Contratada as relacionadas neste contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e ainda:

- a) assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços;
- b) acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- c) responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- d) responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



- máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços objeto do presente contrato, em até 25% do valor inicial deste Contrato;
 - f) entregar o serviço objeto do presente Contrato dentro dos prazos e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações dos Anexos I e II do Edital de Licitação;
 - g) prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa construtora que executará a obra e durante a execução desta;
 - h) atender prontamente quaisquer exigências da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato;
 - i) manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, particularmente em relação à manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos, que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à Contratante, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato;
 - j) manter permanente contato com a Contratante, através do Coordenador a que se refere o subitem 6.8.1 do Edital de Licitação, para tratar de assuntos relativos ao serviço;
 - k) antes de iniciar os serviços contratados, efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA, referentes ao objeto deste Contrato;
 - l) entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que o Fiscal do Contrato exigir, principalmente o Relatório de Serviços Executados, ao final de cada fase do Cronograma Físico-financeiro, contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços; e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
 - m) participar, por intermédio do Coordenador e integrantes da equipe técnica, das reuniões com a fiscalização previstas no subitem 7.3 do Anexo II do Edital de Licitação;
 - n) obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades;
 - o) efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da Contratante ou, ainda, aquelas decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;
 - p) manter todas as versões anteriores dos projetos para permitir o controle das alterações;
 - q) obter a aprovação de todos os projetos, após a sua aprovação final pela Contratante, nos órgãos competentes e na forma exigida pelas normas legais vigentes;
 - r) registrar em todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, etc) o autor do trabalho (profissionais da Contratada) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição;
 - s) ceder à Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei no 8.666/93;
 - t) Prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa construtora que executará a obra e durante a execução desta;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2014 à conta da dotação xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Administração, através de transferência bancária, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, e no valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



correspondente ao somatório das etapas efetivamente concluídas em cada fase, de acordo com o relatório do Fiscal do Contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando forem apresentados, e aceitos pelo Fiscal do Contrato, todos os produtos/serviços previstos no cronograma físico-descritivo para aquela etapa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante do instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou da matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Em caso de inexecução deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I - advertência:

✓ **multas** (que deverão ser recolhidas exclusivamente em agências do Banco do Brasil S.A, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser preenchida de acordo com as instruções fornecidas pela Contratante):

de **0,2% (dois décimos percentuais)** por dia de atraso na entrega do projeto básico completo, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas, limitada a 10% do mesmo valor;

de **0,2% (dois décimos percentuais)** por dia de atraso na obtenção da aprovação dos projetos nos órgãos competentes, em razão de ação ou omissão da Contratada, calculada sobre o valor total do projeto não aprovado, limitada a 10% do mesmo valor;

de **1% (um por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, independentemente das demais sanções cabíveis.

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência Regional da Receita Federal na 10ª Região Fiscal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam a esta asseguradas, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- ✓ execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- ✓ retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente contrato, e seus eventuais aditamentos, só terá validade depois de aprovado pela Diretoria de Contratos e eficácia depois de publicado, por extrato, no “Diário Oficial”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, ficando esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ARQUIVAMENTO - A Contratante manterá cópia autenticada deste Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Pirapora.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Pirapora/MG, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
Heliomar Valle da Silveira
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Assinatura
Nome:
CPF nº

Assinatura
Nome:
CPF nº